



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI Nº 01/2026

DATA: 12/01/2026

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS, COMISSIONADOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICIPIO DE CAMBIRA, AUTARQUIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Antônio Ricardo Coelho de Farias, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Concede RECOMPOSIÇÃO salarial aos servidores públicos municipais, na ordem de **4,26%** (quatro vírgula vinte e seis por cento), aplicados sobre seus vencimentos básicos.

§ 1º Os servidores abrangidos por esta Lei são os estatutários, celetistas, comissionados, ativos do Quadro Geral da Prefeitura, das Autarquias Municipais de Saúde e Educação, do Poder Legislativo, dos Inativos e pensionistas sobre Regime Próprio de Previdência e dos Conselheiros Tutelares.

§ 2º Excetuam-se desse reajuste os servidores da Autarquia Municipal de Saúde ocupantes dos Cargos de ACS (Agente Comunitário de Saúde) e ACE (Agentes Comunitários de Endemias), por estarem vinculados ao piso salarial de suas categorias.

§ 3º Excetuam-se desse reajuste os integrantes do quadro do magistério vinculados a Autarquia Municipal de Educação.

§ 4º Caso o reajuste fixado no caput deste artigo seja inferior ao salário mínimo nacional, este prevalecerá.

Art. 2º Os valores passarão a ser conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a **1º de janeiro de 2026**.

4



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de 2026.


ANTONIO RICARDO COELHO DE FARIAS
Prefeito Municipal em Exercício

